

**PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA, LIVRE,
INFORMADA E DE CONSENTIMENTO**

DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO
ITACURUÇÁ ALTO – ILHAS DE ABAETETUBA/PA



FICHA TÉCNICA

PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA, LIVRE, INFORMADA E DE CONSENTIMENTO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO ITACURUÇÁ ALTO – ILHAS DE ABAETETUBA/PA - 36 páginas.

Realização:

Território Quilombola do Rio Itacuruçá Alto – Ilhas de Abaetetuba.

Comissão de coordenação do Protocolo de Consulta e Consentimento da Comunidade do Alto Itacuruçá:

JOSIAS MACIEL FERREIRA - LAVRADORA, COORDENADORA DA COMUNIDADE ECLESIAL; ROSILENE DE SOUZA MACIEL - LAVRADORA, COORDENADORA DA COMUNIDADE ECLESIAL; MARIGLADYS PINHEIRO E PINHEIRO - PROFESSORA, COORDENADORA DA COMUNIDADE ECLESIAL; ALZILENE DO COUTO FERREIRA - PROFESSORA, MEMBRO DA COMUNIDADE ECLESIAL; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO - PROFESSORA, SECRETÁRIA DA COMUNIDADE ECLESIAL; MARINALVA MACIEL E MACIEL - LAVRADORA, COORDENAÇÃO DA CÁRITAS PAROQUIAL DAS ILHAS; ZAQUEU GOMES DO PASSOS – LAVRADOR, DIRIGENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS; ISAIAS NERI RODRIGUES – LAVRADOR, COORDENAÇÃO DA ARQUIA; ALEX DE SOUZA MACIEL: LAVRADOR, ESTUDANTE DE SERVIÇO SOCIAL, MÚSICO. GLORIANE DE JESUS DE SOUZA MACIEL: LAVRADORA, CATEQUISTA. ANTONIA MARIA COUTINHO BOTELHO - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÁRITAS DIOCESANA DE ABAETETUBA E COORDENADORA DA CÁRITAS RAINHA DA PAZ; MIGUEL DE SOUZA FERREIRA – LAVRADOR, COORDENAÇÃO DA PASTORAL SOCIAL LOCAL; GERSON PINHEIRO VILHENA- LAVRADOR, COORDENAÇÃO DA PASTORAL SOCIAL; ALCÍDIO MACIEL SILVA (BENEZITO) – LAVRADOR, COORDENAÇÃO DA PASTORAL SOCIAL; LUZIA SOUZA DE SOUZA – LAVRADORA, CATEQUISTA DE ADULTO, COORDENADORA DA PASTORAL DA CRIANÇA; MARIA LEONILDA SOUZA FERREIRA (NILDA): ECÔNOMA DA COMUNIDADE E CATEQUISTA; PATRÍCIA FERREIRA E FERREIRA – LAVRADORA, UNIVERSITÁRIA, COORDENADORA DA PASTORAL DO DÍZIMO; EDILSON DA CONCEIÇÃO - LAVRADOR, PRESIDENTE DA ARQUIA (na época da construção do protocolo); ANTÔNIO DE SOUZA MACIEL E DOMINGOS FERREIRA LOBATO;

Facilitadores (as):

Antônia Maria Coutinho Botelho – Coordenadora da Cáritas da Paróquia das Ilhas e Secretária Executiva da Cáritas Diocesana Dom ngelo Frosi- Regional Norte II.

Keila Souza Maraes Giffoni – Secretária Regional da Cáritas Brasileira Regional Norte II.

Joana Darc Ferreira de Lima – Assessora Regional da Cáritas Brasileira Regional Norte II.

Simy Corrêa - Educadora Popular , FASE/ FUNDO DEMA / ABJD.

Johny Fernandes Giffoni – Mestre em Direitos Humanos pelo PPGD/UFPA e Voluntário.

Organizações Parceiras:

Cáritas Brasileira Regional Norte II

Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi

Cáritas da Paróquia das Ilhas de Abaetetuba

Cáritas Alemanha

Diocese de Abaetetuba

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Plataforma pela Reforma do Sistema Político

Igrejas Evangélicas localizadas no Território

Coordenação das Associações de Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará

Associação das Comunidades Remanescente de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba – ARQUIA

FASE Amazônia

Equipe Revisora:

Comissão de coordenação do Protocolo de Consulta e Consentimento da Comunidade do Alto Itacuruçá

Johny Fernandes Giffoni

Capa, Arte e Diagramação:

Eduarda Canuto

Fotografias:

Roberito Pacheco Santos

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente documento possui natureza jurídica de norma jurídica procedimental. Destaca-se que o art. 2º, inciso VII da Lei 13.123/2015, que trata da Convenção sobre Diversidade Biológica, define os Protocolos Comunitários como sendo “norma procedimental das populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta Lei”.

O Direito à Consulta e Consentimento possui natureza jurídica de “Direito Fundamental”. Esse direito está garantido pela Convenção n.169 da OIT, bem como pelo “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” que compreende as seguintes normas:

- a. Declaração das Nações Unidas sobre eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1963) e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965);
- b. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966);
- c. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- d. Convenção Americana de Direitos Humanos (1969);
- e. Declaração Tripartite sobre Empresas Multinacionais e a Política Social da OIT (1977);
- f. Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986);
- g. Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB (1992);
- h. Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (1992);
- i. Declaração de Durban (2001);
- j. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001);
- k. Protocolo de Kyoto (Vigor em 2005);
- l. Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005);
- m. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);
- n. Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa de Benefícios derivados de sua Utilização (2010);
- o. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável – ONU (2015);
- p. Acordo de Paris (2015 – COP 21);
- q. Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016);
- r. Opinião Consultiva n. 23 da Corte IDH (2017);
- s. Declaração dos Direitos dos Camponeses e das Camponesas – ONU (2018 – Ainda não ratificada pelo Brasil);
- t. Princípios do Equador adotado por Instituições Financeiras (2019);

u. Convenção Interamericana contra o Racismo (Aprovada em 2013 e ratificada em 2021).

Todos estes instrumentos jurídicos internacionais, além de obrigar Municípios, Estados e o Governo Federal, estabelecem para as empresas e demais instituições privadas no caso das normas de Direitos Humanos uma obrigação de não fazer, ou de fiscalizar seu cumprimento pelo Estado parte. No caso das Normas emanadas pela OIT, as empresas são responsáveis e têm o dever de observar o comando nelas estabelecidas.

Esse protocolo possui natureza jurídica de norma procedimental, busca garantir a efetividade do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento devendo ser utilizado em todos os atos administrativos ou leis que venham a nos afetar. São atos administrativos que devem ser submetidos a consulta, sob pena de não terem validade: a. Certidão de Uso e Ocupação do Solo; Autorização de Supressão de Vegetação; Permissão para Retirada de animais nativos; Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação. Para cada um dos atos administrativos a serem expedidos pelo ente Municipal, Estadual ou Federal, seja por meio da administração direta, seja por meio da administração indireta, deverá ser submetido ao “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” que deve ocorrer de acordo com a presente norma procedimental no caso de impactos ao modo de vida do Território Quilombola do Alto Itacuruçá.

Esse Protocolo de Consulta foi mobilizado, organizado, construído e redigido pelos integrantes do Território Quilombola do Alto Itacuruçá. O processo de custeio da elaboração foi realizado por meio de um projeto submetido ao projeto “Fortalecimento da rede: Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político no Brasil” número CSO- LA/2018/399-178, apoiado pela União Europeia (EU), para o período de 20/05/2019 a 31/07/2019, conforme descrito na Chamada Pública Nacional lançada em 15 de março de 2019.

A Cáritas Brasileira Regional Norte II celebrou termo de parceria com o Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, para viabilizar a realização das oficinas de mobilização, organização, construção e redação do referido instrumento jurídico. A Cáritas Brasileira Regional Norte II submeteu projeto denominado “Em Defesa da Vida e Cultura Quilombola”. O Território Quilombola do Alto Itacuruçá integra os projetos desenvolvidos pela Cáritas Regional e pela Cáritas Diocesana, que promovem o diálogo e fortalecimento da comunidade em sua integralidade.

Antes do início do processo de construção do instrumento jurídico Protocolo, foram realizadas reuniões de formação e preparatória. No dia 22 de junho de 2019, foi realizada uma Assembleia no Território onde por unanimidade a comunidade decidiu pela construção do Protocolo de consulta. A partir da decisão da Assembleia passou-se a construção do Plano de Ação. Decidiu-se que todas as famílias deveriam ser comunicadas de todas as fases de construção do documento, por meio de lista e comunicado oficial. Em seguida ocorreram as oficinas em datas a serem marcadas, sendo elas: 1. Oficina de Elaboração do mapa de ameaças e do mapa de oportunidades; 2. Oficina de construção da linha do tempo; 3. Oficina sobre a Convenção 169/OIT; 4. Oficina de elaboração do texto

do Protocolo, um grupo se reuniu para a redação e conferência do texto com todas as atas das oficinas e os materiais produzidos. As oficinas ocorreram nos meses de maio, junho e julho de 2019 no território.

Por fim, no dia 20 de julho de 2019, foi realizada a Assembleia Geral para aprovação do Protocolo de Consulta, sendo todos os procedimentos registrados em ata e encaminhado para as providências legais. Todo rio é Quilombola, possui Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo emitido pelo Instituto de Terras do Estado do Pará – ITERPA Processo Administrativo n. 2001/274.554, datado de 05 de junho de 2002, em favor dos Povos Quilombolas tendo como recebedor a Associação dos Remanescente de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba - ARQUIA.

INTRODUÇÃO



No Brasil, povos e populações tradicionais vêm ao longo dos anos perdendo muitos direitos, o que provoca o êxodo rural, a venda das terras inclusive para as grandes empresas que só exploram e destroem o meio ambiente. Isso acontece devido ao abandono em várias faces: na face econômica – moradores totalmente sem investimento e linha de crédito para trabalharem a agricultura familiar, escoarem produtos e fazer comercialização direta ao consumidor; na face social – ausência de políticas públicas como a educação com escolas adequadas, equipadas e profissionais do território qualificados e bem remunerados, saúde de qualidades, transporte, segurança pública e atenção devida á infâncias e juventudes sobretudo; na cultural – suas culturas, religiosidades, modo de pensar e viver são totalmente esquecidos ou desvalorizados e sofrem total discriminação.

Viver a cultura negra nos quilombos não é fácil, cultivar a própria terra, plantar ao modo tradicional é, para muitos considerados como algo “ultrapassados”, inclusive para quem vive no próprio quilombo.

No Município de Abaetetuba

Há 73 Ilhas e destas 12 são territórios quilombolas titulados e, infelizmente, ainda não são respeitados. É ‘mister’, discutir as potencialidades e diversidades existentes nestas localidades, pois todos os territórios quilombolas têm nascentes de água doce que precisam ser preservados como é o caso do Rio Itacuruçá, que possui nascentes de água doce e devido a sua extensão, está organizado em 3 comunidades:

Comunidade Nossa Senhora de Nazaré, em Itacuruçá alto, com cerca de 300 famílias; comunidade Nossa Senhora de Nazaré do Pau Podre, em Itacuruçá Médio; há uma localidade denominada “Ilhinha” uma pequena Ilha no meio do Rio Itacuruçá e a comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Itacuruçá baixo.

A comunidade quilombola de Rio Itacuruçá alto, realizou reunião no território para tratar com todos os quilombolas, sobre a necessidade de construir o protocolo de consulta livre, prévia e informada, com o objetivo de organizar melhor o povo, entender-se como comunidade tradicional e lutar por direitos coletivos e individuais, garantidos nas legislações brasileiras em defesa das populações tradicionais. Para tanto, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2019, apresentou a proposta de construção e os 53 participantes na referida reunião concordaram com a elaboração do protocolo de consulta na comunidade tradicional, quilombola de rio Itacuruçá alto.



Participaram ainda as seguintes entidades parceiras:

AARQUIA – Associação dos Remanescentes de Quilombos das Ilhas de Abaetetuba, A Caritas Diocesana Dom Ângelo Frosi. Outrossim, foi eleita a equipe que com a Cáritas paroquial cuidarão do projeto no território: para COORDENAÇÃO: JOSA, ROSA; Para SECRETARIA: GLAYDES, LENE, BELA, MARY, PASTOR ZAQUEU E ISAIAS, ANTONIA BOTELHO; Para DIVULGAÇÃO: ANTONIO, ISAIAS, MIGUEL E GERSON, BENEZITO (ANTONIA DEVE PRODUZIR 300 CONVITES PARA TODAS AS FAMÍLIAS); Para INFRA: LUZIA; para FINANÇAS: NILDA E PATRÍCIA; para ANIMAÇÃO E MÍSTICA: AGENTES CÁRITAS DA EQUIPE CÁRITAS DA COMUNIDADE; para ASSESSORIA JURÍDICA JOHNNY GIFFONNY.



PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA, LIVRE, INFORMADA E DE CONSENTIMENTO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO ITACURUÇÁ ALTO – ILHAS DE ABAETETUBA/PA

Este Protocolo foi aprovado em Assembleia Geral na Comunidade Quilombola do Território Quilombola do Rio Itacuruçá Alto, no dia 20 de julho de 2019, com base na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, da Presidência da República do Brasil.

DO QUE TRATA A CONVENÇÃO 169 DA OIT SOBRE POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS ?

A **Convenção 169** é um acordo internacional, com força de Lei nos países que a promulga. Ela foi aprovada por representantes de governos, de empregadores e de trabalhadores na Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em Genebra, na Suíça, em 7 de junho de 1989.

A **Convenção 169** surge a partir da luta de povos indígenas, quilombolas e agroextrativistas familiares, em aliança com organizações de trabalhadores, contra a exploração em trabalho degradante, forçado e sem o mínimo de respeito à nossa cultura e identidade. Ela visa assegurar a preservação e sobrevivência dos nossos modos de vida, o direito de conservarmos as nossas instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, assim como a nossa efetiva participação no planejamento e execução de projetos que nos digam respeito.



Ela nos garante o direito de autoidentidade, ou seja, de autoafirmação do que somos, seja indígenas, quilombolas, agroextrativistas. Significa que nem o Estado, grupo social ou pessoa, pode negar a nossa identidade, tal qual nós reconhecemos.

A **Convenção 169** rompe legalmente com um passado em que se consideravam os povos e comunidades tradicionais como populações incapazes e que, portanto, deveriam ser tuteladas pelo Estado.

Antes da **Convenção 169** prevalecia para os poderes públicos e para a sociedade, a noção de que indígenas, quilombolas entre outros povos que viviam de forma diferenciada, tradicional tinham uma cultura inferior, atrasada, e que, portanto, deveriam ser integrados a cultura urbana, tida como moderna, avançada e superior.

A Convenção 169, portanto, *“reconhece as aspirações desses povos de assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e de seu desenvolvimento econômico e de manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões no âmbito dos Estados nos quais vivem”* (Convenção 169).

Alguns pontos da Convenção 169 que dão embasamento ao nosso Protocolo de Consulta Prévia, Livre, Informada e de Consentimento – CPLIC.

Artigo 1º A presente convenção aplica-se:

a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;

No Brasil, a definição de povos tribais está no inciso primeiro do artigo 3º do Decreto da Presidência da República nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Ele define assim: *“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”*.

O Artigo 6º, da Convenção 169 afirma:

Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Além da Convenção 169 da OIT, que resguarda os direitos dos povos tradicionais em especial do Povo Quilombola, também fundamenta nossa atuação e este protocolo de consulta a Lei 13.123, que trata sobre o direito das populações tradicionais aos conhecimentos tradicionais.

Portanto, para facilitar qualquer procedimento de Consulta, decidimos fazer esse Protocolo que orientará todos os passos que os governos devem seguir, assim, garantindo que a Consulta seja Prévia à qualquer procedimento, livre de qualquer pressão, de boa fé, que sejamos bem informados e que ao final da mesma possamos ou não Consentir o que o governo quer realizar.





NOSSO PROTOCOLO, NOSSAS REGRAS!

Esse protocolo reflete um conjunto de formas de vida, visão do mundo, visão de nosso território, como queremos ser vistos, e como queremos ser ouvidos e consultados. Como interpretamos a Convenção 169 da OIT e como entendemos que nossos direitos devam ser respeitados. Reflete um acordo de vontades, uma forma escrita de nossas realidades, contudo não é exaustiva e sim exemplificativa, **NÓS QUE DIZEMOS QUEM SOMOS, NÓS QUE DIZEMOS O QUE QUEREMOS, NÓS QUE DETERMINAMOS COMO SOMOS AFETADOS, afinal de conta: NOSSO TERRITÓRIO, NOSSAS REGRAS!**

Decidimos construir este documento baseado na convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que garante nosso direito à consulta prévia, livre e informada para todos os projetos/atividades a serem implementados, sejam eles públicos ou privados como ferrovias, linhas de transmissão de energia, expansão de monocultivos, portos, fazendas de gado e outros. Já sofremos os impactos diretos da poluição e assoreamento de igarapés, causados por projetos implantados sem consentimento e isso não será mais permitido. Por isso também nos organizamos para a construção deste protocolo de consulta.

Exigimos que nosso direito de ser informados, consultados, ouvidos e respeitados, seja garantido e que todas as pessoas das nossas comunidades participem da consulta. Somos um povo que luta por nossos direitos! Nenhum palmo de chão e nenhum direito a menos!

Inicialmente nosso Protocolo identifica algumas de nossas realidades, situações, definições, nosso modo de ser, de viver, nossa cosmologia, e nossas identidades. Em seguida passamos a dizer como ocorre o processo de consulta, quais as nossas regras e determinações para que a Consulta Prévia, Livre e Informada ocorra, e quais os possíveis resultados desta consulta.



QUEM SOMOS E ONDE ESTAMOS

Município de Abaetetuba, situado na zona fisiográfica Guajarina, à margem direita da foz do Rio Tocantins. Possui uma área de 1.611 km², concentra parte significativa de sua população em áreas rurais, especialmente em sua porção fluvial formada por um arquipélago de 73 Ilhas, com uma população de aproximadamente 40.000 moradores dos 153.380 estimados pelo IBGE/2017. Possui características próprias: há uma topografia bastante acidentada quanto a presença de ilhas, rios, igarapés, furos, baías, praias e costas que constituem a Região, a baixa maré que de seis em seis horas impossibilita o tráfego, além de colocar o povo sobre mira dos “piratas” que atualmente atacam diuturnamente a população, inexiste na região delegacia fluvial e o direito de ir e vir são violados; no período de agosto até dezembro é comum a presença de vendavais, impossibilitando o acesso, sobretudo nas baías e costas, deixando assim, os moradores mais isolados. O meio de transporte mais comum é o “rabudo” (motor de pequeno porte, movido a gasolina) e a “rabeta” (esta, de médio e grande porte, movido a diesel).

No passado, o município ficou conhecido como “a Terra da Cachaça”, devido a próspera indústria de aguardente de cana localizado na época em Abaetetuba. Os Engenhos, no início do Século XX eram contados às dezenas, porém hoje só existe as ruínas e apenas uma pequena unidade fabril, o Engenho Pacheco, que produz perto de 500 litros por mês de uma excelente cachaça que é usufruída por um pequeno número de privilegiados dentro do próprio município. Esse símbolo local foi imortalizado nos versos de Ruy Barata ao cantar “só lembrar da mardita me lembrei de Abaeté”.

O Artesanato de Miriti apresenta obras de grande nível artístico criado e apresentado por muitos artesãos locais, além da exposição de produtos e serviços de empresas locais e de outros municípios.

O rio Itacuruçá alto, durante muitos anos teve como principal atividade, a construção de canoas, casco e montarias, que logo no início eram vendidos para as “ilhas das onças” e região. Atualmente essa atividade é realizada em menor intensidade, quase extinta.

Na composição do grande arquipélago, está o Rio Itacuruçá que de acordo com o mini dicionário Tupi Guarany a palavra Itacuruçá significa ITA – Pedra, CURUÇÁ – cruz – Cruz de pedra. Possui nascente de água doce, por ser longo, está organizado em 3 comunidades: Baixo Itacuruçá – Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Médio Itacuruçá - Comunidade Nossa Senhora de Nazaré do Pau Podre. Há uma localidade, denominada “Ilhinha” uma pequena Ilha no meio do Rio Itacuruçá e a Comunidade de Nossa Senhora de Nazaré – no alto Itacuruçá, onde o protocolo está acontecendo. Todo rio é quilombola, possui título coletivo datado de 31/03/2002 pela ARQUIA – Associação dos Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba.



COMO VIVEMOS E GOSTAMOS DE VIVER



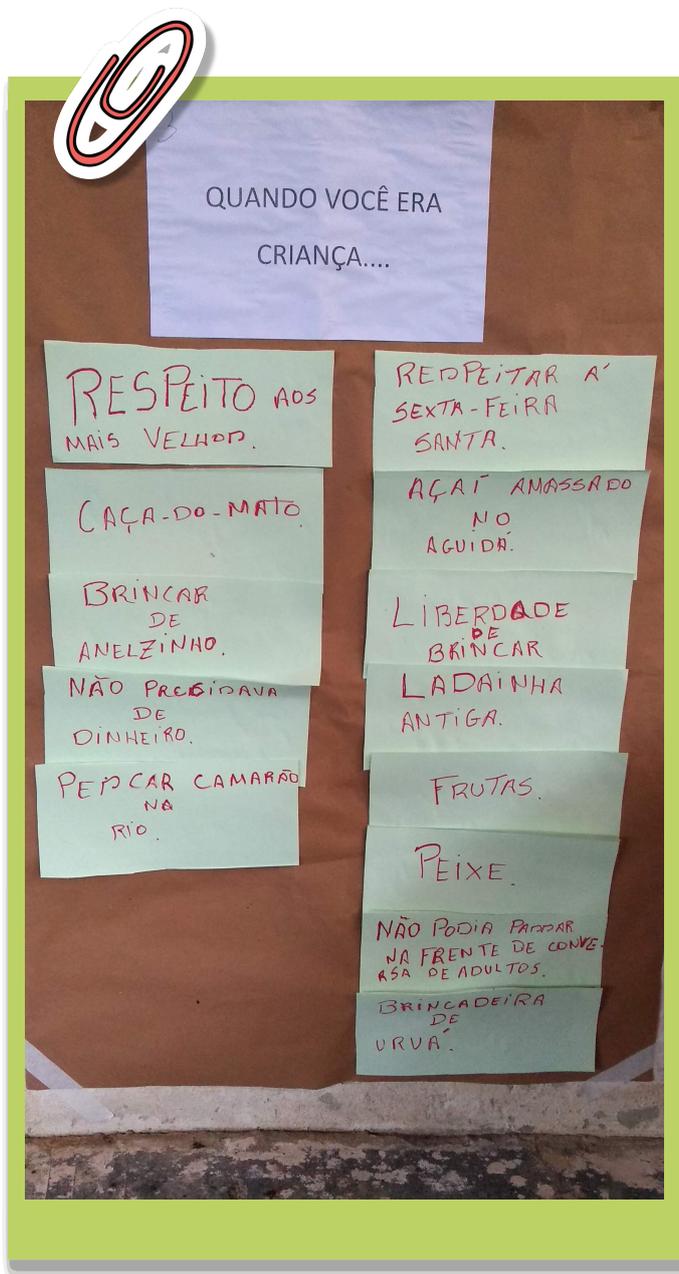
A) Como é a nossa vida?

Nossa vida ocorre no campo “Espiritual”, e com uma diversidade de religião dentro do território. Também ocorre no campo “Material”, devemos ter um respeito à forma de consumir, combater as diferenças geradas pelas diversas violências, respeito à nossa linguagem, respeito à forma de alimentar-se, respeito à nossa forma de estudo, respeito ao modo de vestir e a nossas formas convivência. *Buscamos ter uma alimentação saudável, viver mais no comunitário e menos no individualismo, o consumismo adentrou a nossa realidade e pensamos que precisamos lutar contra estas práticas. “Não podemos permitir que mudem os modos de viver, que interfiram em nossa cultura”.*

B) Como é o nosso dia a dia no Quilombo?

Acordamos muito cedo, cada um em seu tempo, vamos para roça, vamos para outros trabalhos, vamos para igreja, pescamos de visor e arpão em nossos rios, colocamos “matapi”, estudamos, cuidamos da casa, caminhamos, nos envolvemos nas questões sociais, participamos na escola, cuidamos da alimentação, cuidamos das plantas, cuidamos dos animais, vamos ao médico. Ainda passeamos, visitamos os doentes, vamos para a cidade, trabalhamos e descansamos.

Queremos continuar com nosso modo de vida, com nossas atividades tradicionais, qualquer lei ou ato administrativo que venha à modificar, alterar, afetar, ou impactar nossas tradições, culturas e organização social devem ser submetidas ao processo de consulta de acordo com nossas regras, de acordo com o nosso protocolo.



C) Quando éramos criança...

Gostávamos de brincar, respeitávamos os mais velhos, caçávamos no mato, brincávamos de anelzinho, não precisávamos de dinheiro, respeitávamos à sexta-feira santa. Empinava pipa, todos comiam juntos no mesmo prato. Nosso açaí era amassado no “aguidá”, era melhor que na máquina, tinha o gosto caseiro. Tínhamos liberdade de brincar em nosso território, sem se preocupar com as invasões ou com pessoas estranhas andando em nosso território.

Antes costumávamos brincar até mais a noite. Fazíamos e fazemos nossas “ladainhas antiga”, infelizmente alguns cantadores já faleceram e os mais novos não aprenderam, tínhamos frutas, peixe em abundância, hoje quando chegam com duas ou três “matupiri”. Quando os adultos conversavam, não podíamos passar na frente. Se fazíamos algo de errado, os mais velhos apenas nos olhavam. Lembramos de uma brincadeira antiga, que é a “brincadeira de uruá”, e que também “varriámos picada”.

Quando éramos criança corríamos pelo território, íamos até a casa da “tia Raimunda” pegamos frutas. *Essa é nossa cultura, queremos que seja respeitada. Queremos que se respeite nossa forma de vida.*



NOSSO MODO DE PENSAR E NOSSAS DEFINIÇÕES

A) O que a palavra TUTELA significa para o quilombo do Alto Itacuruçá?

Em alguns momentos diz respeito à ideia de proteção de alguém, contudo isso não significa que pessoas, grupos, empresas e o Governo possam entrar em nosso “território” sem nossa permissão, violar nossos direitos, e agir com falta de respeito com a comunidade e com os interesses pessoais e coletivos. Entendemos que em alguns momentos, a tutela pode ser positiva, quando defende a proteção de direitos e negativa quando considera o povo quilombola incapaz, ou seja, impossibilitado de se autogerir, desta forma defendemos a autotutela, como expressão à autodeterminação.

B) O que o termo autodeterminação significa para o quilombo do Alto Itacuruçá?

Respeito, auto avaliar, o que é bom e ruim, compreensão, convivência, construção de metas, autocrítica, planejar, comunicação, orientação, conhecimento, autocontrole, experiência.

A autodeterminação é onde queremos chegar, que requer uma meta, assim o protocolo é um exemplo de respeito à autodeterminação, que requer um estado de aprendizagem sempre, *“devemos lembrar de nossa infância e nossos costumes, como o mingau baré com inajá, castanha, tucumã e o mari”*.

Autodeterminação é convivência, entregar alguns segredos e por fim, a autoavaliação é Empatia. Toda e qualquer política pública deve levar em conta a manifestação de vontade dos povos e comunidades tradicionais quanto o seu consentimento sobre algo, devendo ser respeitado inclusive seu direito de **“DIZER NÃO”**.

Nossa terra é autossuficiente, ela gera tudo que necessitamos para viver, e não para sobrevivermos. “Viver” temos nosso conforto, o que precisamos da terra, vivemos o nosso conforto de acordo com os costumes e com nossa tradição. “Sobreviver” significa lutarmos contra todos e contra tudo para podermos viver da nossa forma de ver o mundo, queremos “viver” e não “sobreviver”, queremos parar de ser ameaçados e de lutar, queremos tirar da natureza e viver em harmonia com ela. Precisamos lembrar disso, precisamos ter liberdade, não podemos ser pressionados, ou ser ameaçados pelos empreendimentos, queremos viver nela e exercer nossos direitos.





C) Como políticas públicas, leis, atos administrativos, empreendimentos realizados no Município de Abaetetuba, na Região, no Estado do Pará e no Brasil, podem afetar nosso modo de vida?

Com a falta de peixe, falta de água para beber, contaminação da água, aumento do desemprego, perda das florestas, abuso e exploração sexual, fechamento das nascentes, falta de água para tomar banho, fazenda que desmata, destruição e diminuição de árvores frutíferas como tucumã, bacuri, inajá, bacaba, sumiço das animais e árvores frutíferas, miséria na comunidade, violência.

O capitalismo selvagem com seu anseio pelo lucro acima de tudo, conduz as pessoas ao consumismo desenfreado, suborno financeiro, trata as pessoas como incapaz.

Como exemplo podemos trazer o fato de que: A política pública de saúde deve respeitar, valorizar os saberes das comunidades tradicionais no campo dos medicamentos caseiros, fundamentados na medicina popular.

A água potável, a água doce irá acabar porque as nascentes estão sendo prejudicadas. As nascentes estão em nosso território, esses empreendimentos estão afetando nossa comunidade.

Essa luta precisa ser de todo o povo quilombola.



D) O que significa ser quilombola para a comunidade do Alto Itacuruçá?

É o respeito à diversidade, a cultura, o modo de vida de um povo, de um determinado território. Ser Quilombola é utilizar-se os meios próprios de produção. É respeitar as regras tradicionais, isto é, são os direitos consuetudinários preconizados na convenção 169/OIT. Esta convenção quer tirar as comunidades tradicionais da invisibilidade de direitos.

E) Quais são as regras da Comunidade Quilombola do Alto Itacuruçá?

Quando a mulher está menstruada não pode comer fruta azeda, não tomar banho no rio, não pode apanhar fruta do vizinho sem permissão, essa foi uma norma passada de geração em geração. Quando a mulher “está de parto” fica de resguardo por 45 dias, esta norma indica que o processo de consulta deverá respeitar essas regras. Quando trovejar não devemos tomar banho, não comer e nem andar descalço, esse é o nosso costume e nossa forma de ver o território. Quando um familiar do território morre, não podemos trabalhar durante 08 (oito) dias. Quando alguém empresta algo, a pessoa que pegou emprestado deve “pagar” o objeto emprestado. Devemos pedir permissão para sair. Devemos tomar bênção dos mais velhos ou dos parentes. Na sexta-feira santa, temos o costume de pedir perdão aos mais velhos. Independente de você ser maior de idade, ou casado, se o pai disser que não é não.

Na ausência do esposo o pai dita. Isso não é machismo, nosso feminino é feito de acordo com nossos costumes, com nossa tradição. Não gostamos de fuxico, isso é um excesso de cuidado. Esses são alguns de nossos costumes, essa é a forma que fomos criados, são algumas formas que o Quilombo rege sua realidade, queremos e exigimos respeito a toda nossa forma de vida. Não queremos ser obrigados a deixar de ser quilombola.

F) Para o Quilombo do Alto Itacuruçá o que significa uma lei?

Para nós a Lei significa algo que todos devem cumprir, consiste em uma obrigação de fazer, ter direitos como por exemplo: falar, consiste em uma ordem, deveres, é o que respalda um determinado grupo, pessoas para que seja respeitado e garantido seus direitos.

G) Lembramos de algumas regras, que apreendemos, contudo não estavam escritas, pois são costumes que devemos respeitar.

Lembramos que uma dessas regras, é que não podemos sair sem pedir permissão aos pais. Que quando as mulheres estão menstruadas elas não podem tomar banho de rio, não podem ir para a roça, não podem atravessar o rio e nem andar de bicicleta. A mulher menstruada não pode comer ovo. Essas regras, esses costumes devem ser respeitados por quem vem de fora, quem interfere em nosso modo de viver e de ser.

Outra regra, outro costume é que as mulheres “de parto” tinham que ficar com a cabeça amarrada, e não podem comer “coisas remosas”, não podem ter relações sexuais, quando a mulher está grávida e alguém tiver sido ferido por arraia ou escorpião, essa não pode visitar porque dói muito.

Muitas mães falam que antigamente as mulheres não tinham algumas doenças, como cisto no ovário, mioma, hoje muitas estão, hoje ficamos nos perguntando se as mudanças causam essas doenças. Antes os partos eram feitos em casa, de forma natural, e conseguia ocorrer. Lembremos da Vó Teresa, uma parteira antiga que ajudou muita gente. Queremos simplesmente que respeitem nossa forma de viver, e principalmente nossas cosmologias, pois esses costumes fazem parte deste universo.

NOSSO PROTOCOLO, NOSSAS REGRAS!



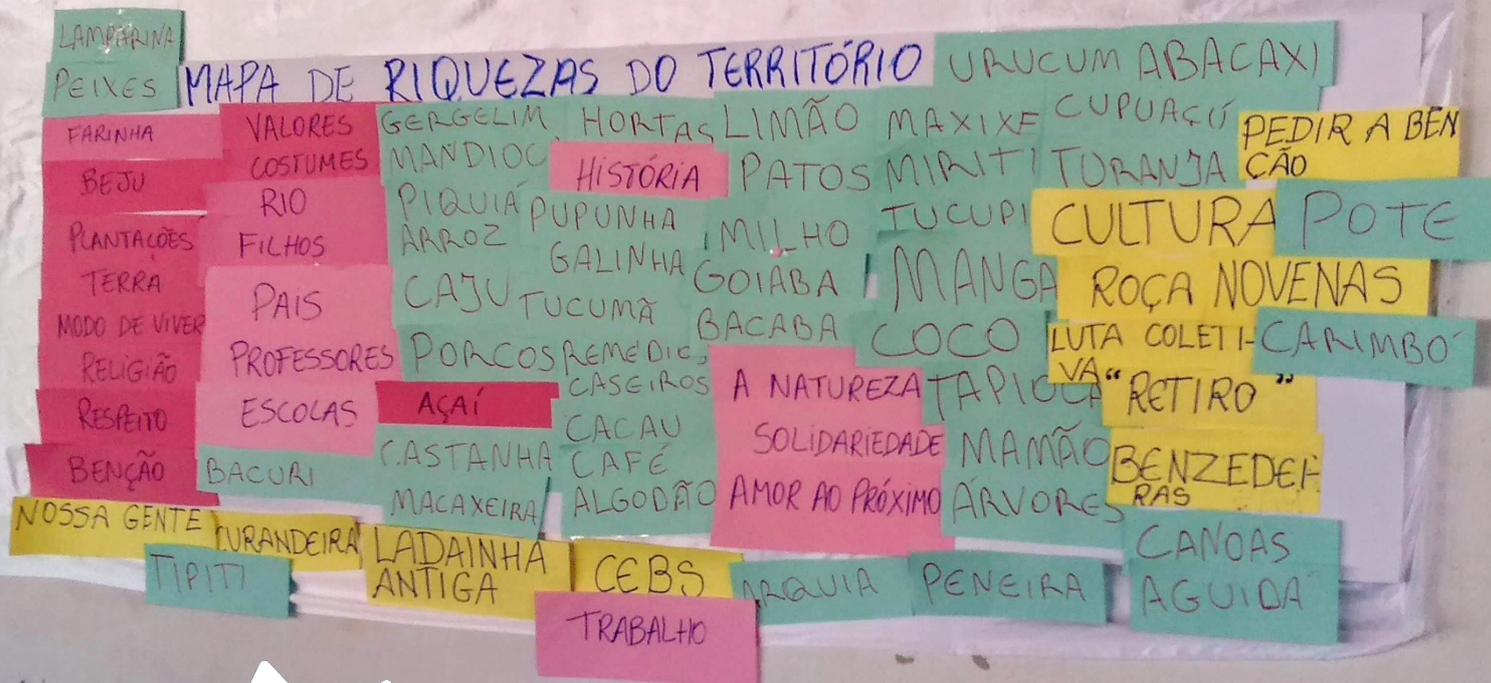
A consulta prévia, livre e informada não é uma audiência pública, não pode ser feita pelas empresas, deve ser feita pelo Governo, pela autoridade responsável pela edição da Lei ou da Execução da Política Pública, ou do ato administrativo que afetar à comunidade Quilombola do Alto Itacuruçá.

A) Quais ameaças afetam hoje nosso território quilombola do Alto Itacuruçá?

A presença de adolescentes em festas, tráfico humano, invasão de nossos territórios, violências, drogas, pessoas desconhecidas circulando em nossos territórios, estupros de vulneráveis, violação de direitos, gravidez precoce, presença de fazendas invadindo nosso território, desmatamento, falta de esporte e lazer, desigualdade social, falta de políticas públicas, ramal, prostituição, dendê, Bio vale, pesca predatória, portos, poluição, saúde pública precária, falta de consciência, agronegócio, pirataria, ferrovia, caça predatória, abuso e exploração sexual, desemprego, poluição nos rios, falta de segurança, ocupação por empresas das nascentes do rio, desrespeito às nossas cosmologias, racismo institucional e êxodo rural.

As fazendas estão se inserindo nas nascentes das águas, dos rios, estão desmatando ao redor das nascentes. Nosso solo é fértil, com o desmatamento há uma diminuição da proteção do solo pela vegetação e uma maior degradação dos rios. Hoje não temos mais peixes, os peixes estão diminuindo, temos o despejo de muitos agrotóxicos, os peixes estão tendo modificações genéticas. Não queremos que envenenem nosso solo, nosso solo é rico.

A ideia do “desemprego” está vinculado à imposição de que somente podemos sobreviver trabalhando nas fazendas e nos empreendimentos, reforça a ideia que o “sistema de desenvolvimento imposto” nega nossa cultura, nega nossa forma de produção, que também deve ser vista como uma forma de “emprego”. Queremos continuar produzindo em nossos territórios.



C) Para que serve o protocolo de consulta da comunidade quilombola do Alto Itacuruçá?

Nosso protocolo serve para a defesa e respeito de todos nossos direitos assegurados em lei, ou em nossos costumes. Serve para defesa de nossos territórios. Ele garante o respeito ao nosso modo de vida/viver. Nosso protocolo mostra nossos “conhecimentos”, buscando nos proteger das agressões do capitalismo. Nosso protocolo, além de assegurar nossos direitos, valoriza nossa cultura, garantindo o respeito à nossa identidade. Queremos valorizar nossa história. Queremos que através de nosso protocolo à sociedade, as empresas, os governos e os governantes respeitem nossa opinião, pois entendemos que o nosso protocolo coloca em prática nosso direito à autodeterminação.

D) O que significa para o quilombo do Alto Itacuruçá o termo “consulta”?

A consulta consiste em um processo, que traz o dever de escutar a comunidade quilombola e de respeitar nossas decisões. Deve-se reunir com a comunidade. Queremos que peçam autorização toda vez que uma lei ou ato administrativo, ou um empreendimento vier a afetar nosso modo de vida e nossos costumes, os escritos e os não escritos. No processo de consulta, temos o direito de adquirir todas as informações. Neste processo de consulta queremos ser ouvidos, queremos ser comunicados de todos os passos, de todos os atos, o governo deve respeitar o que sentimos, deve saber nossa opinião e respeitá-la, e a única forma de saberem o que pensamos e sentimos, o que queremos para respeitá-la é através do processo de consulta. Ninguém pode entrar no nosso território sem nos consultar, nem afetar nossa forma de vida, nossa cultura, nossas tradições, sem nos consultar. Nossa comunidade deve ser consultada, seja de qualquer coisa que queiram fazer nela, significa uma forma de comunicação, é um instrumento de luta pelos direitos, nos garante que teremos nossos direitos respeitados.

E) O que significa para o quilombo do Alto Itacuruçá o termo “prévia” ?

O governo tem que consultar antes de qualquer coisa. Devemos estar conscientes do que poderá nos acontecer antecipadamente. Devemos ter a possibilidade de analisarmos e refletirmos sobre esses empreendimentos, leis e atos administrativos. Temos de ser consultados com antecedência. Entendemos que devemos prevenir que nossa cultura e identidades sejam afetadas pelas leis e pelos atos administrativos. O termo prévia, indica que a consulta deve ocorrer antes de qualquer coisa, antes do planejamento, antes da execução antes de qualquer impacto. Para nós, termo prévia, significa preservar as nossas riquezas, nossas culturas e as nossas raízes. Queremos preservar o nosso maior bem, que é o nosso território. Queremos e buscamos prevenir, antecipar, prever, preservar nossa cultura e todos os nossos direitos. Queremos que nosso modo de vida seja respeitado por todos.



F) O que significa para o quilombo do Alto Itacuruçá o termo “livre”?

Queremos ser livres para ser feliz. Nunca pedimos para sairmos de nosso território, queremos que seja respeitado nosso direito à ter liberdade de plantar e colher o que se plantou. Sozinhos não somos ninguém. Queremos ter a oportunidade de ser livres das ameaças e das violências, que vieram com os empreendimentos. Queremos ter liberdade de expressão, liberdade de escolha, ser espontâneo, poder sair sem medo, ter o nosso território livre das ameaças, poder sorrir sem que o outro te olhe feio. Queremos ter liberdade para decidir nosso modo de vida, decidir pelo nosso jeito de ser, liberdade de escolha, liberdade para dar opiniões. Queremos ter liberdade para ficarmos longe das ameaças, liberdade para ficarmos livres delas. Queremos liberdade de sermos o que quisermos, sair para onde quisermos. Não queremos que ninguém interfira em nosso processo de consulta. Não queremos a presença da polícia. Não queremos que as empresas, o governo esteja em nossas reuniões, caso não os autorizemos.

COMO QUEREMOS QUE SEJA REALIZADA A CONSULTA NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO ALTO ITACURUÇÁ



1

Autoridade do governo envia um ofício à “Autoridade Quilombola do Alto Itacuruçá” formada pelas seguintes entidades: ARQUIA, Coordenação da Pastoral da Comunidade católica, Cáritas Paroquial, comunidade evangélica, outras comunidades religiosas, todos escolhidos em reunião. Nesta oportunidade, deverão ser enviadas cópias legíveis impressas e por meio digital de todas as informações que a legislação permitir, ou seja, sobre as medidas administrativas e/ou legislativas que tenha a intenção de realizar ou que afete o nosso território. Quando houver, deve ser enviado cópia dos procedimentos administrativos, bem como coordenadas geográficas, shapefile, e outras informações técnicas que estejam disponíveis.

2

A “Autoridade Quilombola do Alto Itacuruçá” irá analisar as informações do projeto/atividade, com o apoio de pesquisadores e instituições parceiras escolhidas por nós.

3

Serão realizadas rodadas de reuniões internas, coordenadas pela “Autoridade Quilombola do Alto Itacuruçá”, abrindo as discussões com os grupos de interesse, como por exemplo: as Parteiras, as Benzedeiras, os Estudantes - incluindo os/as universitários/as, os/as Lavradores/as, os/as Pescadores/as, as lideranças da comunidade, os mais velhos, as crianças, os/as professores/as, os jovens, os doentes (ir até eles), as mulheres, a comunidade em geral, as igrejas evangélicas, os católicos, os LGBT, times de futebol, rezadeiras de ladainha, os homens, os deficientes, os/as aposentados/as, carvoeiros, caçadores, carpinteiros, pedreiros, barbeiros, enfermeiras e agentes de saúde, roçadores/às, pequenos comerciantes, os festeiros, os agentes caritativos, catequistas da comunidade, músicos da comunidade, entre outros que a “Autoridade Quilombola do Alto Itacuruçá” decidir.



4

Reuniões ampliadas, quantas forem necessárias, com autoridades dos governos ou dos poderes legislativos federal, estadual ou municipal para que estes apresentem a comunidade Quilombola do Alto Itacuruçá as medidas administrativas e/ou legislativas que pretendam realizar, tais como construção de escolas, portos, ferrovias, linhões, liberação de licenciamentos ambientais, venda de terras, licitações, leilões, aprovação de leis ou decretos, entre outros que venham afetar as comunidades.



5

A consulta deve ser realizada em nosso território, deve respeitar a nossa identidade, respeitar a nossa linguagem, nossa cultura, nossos direitos, respeitar a diversidade cultural e religiosa. Não permitimos filmagem e fotografia, sem nossa autorização. Não permitimos pessoas externas, somente com o nosso consentimento. Deve haver à informação da comunidade de forma prévia, de como será o empreendimento, ato administrativo ou a lei. De quando irá ocorrer, e como, bem como sua localização. As comunicações a comunidade devem ser feitas de forma clara, na linguagem acessível aos Quilombolas do Alto Itacuruçá.

6

Elaboração interna do Plano de Consulta, contendo atividades, cronogramas e custos, de acordo com o que está estabelecido neste Protocolo de Consulta e Consentimento, considerando que todos os custos deverão ser cobertos pelo governo e/ou poderes legislativos, de acordo com a Convenção 169 da OIT.

7

Reunião com a autoridade do governo para apresentar o Plano de Consulta e definir o cronograma de atividades conjuntas.

8

Nossas decisões são tomadas em assembleia geral e em assembleias coletivas.

9

Exigimos que os processos de consulta de nossa comunidade, o governo respeite a convenção 169, que contribua para o desenvolvimento da comunidade, que contribua para a nossa qualidade de vida, nossa identidade cultural, proteja nossos direitos coletivos, que respeite as nossas decisões, que seja de boa fé, exigimos que o nosso protocolo seja respeitado, que valorize nossos direitos, nossa liberdade e autodeterminação.

10

As reuniões serão organizadas pela ARQUIA, Cáritas, lideranças comunitárias, comunidade católica, comunidade evangélica, comunidade quilombola do Itacurucá Alto em geral, uma comissão com as pessoas da comunidade, não podendo outras pessoas que vem de fora querer organizar e coordenar as reuniões.

11

Não ser consultado em tempo de festa de padroeiras, período de novenas. As consultas não podem ser realizadas quando morrer alguém. As consultas e as reuniões com as mulheres não podem ocorrer quando estiverem de qualquer tipo de resguardo. As consultas não podem ocorrer em período de ladainhas antigas dos padroeiros.

12

Ao final da consulta a comunidade poderá: 1 - Concordar com a Lei, Projeto ou Ato administrativo, dando seu consentimento; 2 – Poderá emitir seu veto, que deverá ser respeitado, desta forma a Lei, Projeto ou Ato administrativo, não deverá ser realizado; 3 – Poderá alterar, modificar, corrigir, contribuir com a Lei, Projeto ou Ato administrativo.

!

- O estudo de componente quilombola, não é consulta prévia. Ele deve ser realizado, por técnicos ou organizações indicadas pelo território quilombola de Alto Itacuruçá, sendo custeado pela autoridade governamental, que iniciou o processo de consulta.
- O plano básico ambiental quilombola, somente será realizado ao final do processo de consulta, desde que, haja o consentimento para o empreendimento, para a lei ou ato administrativo; ou no caso, de alteração, modificação, correção ou contribuições ao empreendimento, lei ou ato administrativo.
- No caso de veto ao empreendimento, lei ou ato administrativo, o plano básico ambiental quilombola, não será realizado, assim como, o empreendimento, a lei, ou ato administrativo.



SERÃO ETAPAS OBRIGATÓRIAS DA CONSULTA, NÃO SE EXCLUINDO OUTRAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE:



Reuniões informativas:

- O governo deve se reunir com os grupos definidos no Plano de Consulta para informar sobre o projeto/atividade que pretende realizar, e tirar nossas dúvidas. Serão realizadas quantas reuniões informativas forem necessárias, até que a comunidade se sinta esclarecida para tomar suas decisões. Além da comunidade, podem participar dessas reuniões nossos parceiros.



Reuniões internas:

- Da comunidade com os grupos de interesse para analisar as informações apresentadas nas reuniões informativas.



Realização de Assembleia Geral:

- Para apresentação dos resultados dos debates realizados nos grupos de interesse e tomada de decisão. *Nos reservamos o direito ao veto à iniciativa administrativa ou legislativa do governo.*



Comunicação:

- Via ofício à autoridade do governo que solicitou a consulta sobre a decisão da comunidade.



Disposições gerais para realização da CPLIC

- Todas as reuniões serão realizadas na comunidade.
- A coordenação do processo de consulta será de responsabilidade da “Autoridade Quilombola Itacuruçá Alto”.
- Compõem o território Quilombola Itacuruçá Alto os seguintes setores: Setor Nazaré e Setor Cannaa, Setor Santa Maria, Setor Santana, Setor São Domingos e Setor São Miguel, que totalizam mais de 300 famílias.
- Se a qualquer tempo a comunidade verificar que o governo não está cumprindo o que havia se comprometido - seja durante o processo de consulta, ou mesmo depois, da decisão final da comunidade - suspende-se os efeitos da decisão, até que as demandas da comunidade sejam contempladas.
- Qualquer tipo de polícia - civil, militar ou federal -, agentes de segurança pública ou privada, parlamentares de qualquer esfera federativa ou partido político, outras pessoas ou autoridades públicas, só poderão participar das reuniões se a comunidade entender que sua presença se faz necessária, e mediante solicitação expressa à “Autoridade Quilombola Itacuruçá Alto”, através de ofício.
- As reuniões serão gravadas pela comunidade. Se o governo quiser gravar, deverá solicitar autorização, desde que nos seja repassada cópia integral do material e não seja usada como propaganda em qualquer hipótese.



Os parceiros da comunidade que poderão ser chamados a contribuir são: Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF), Fundo DEMA, Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará (MALUNGU), Fundação Cultural Palmares, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA – UFPA), Universidade Federal do Pará – Campos Abaetetuba, outras Universidades que a comunidade convidar, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Abaetetuba, Fórum da Amazônia Oriental (FAOR), Cáritas Regional Norte II, REPAM e outras organizações escolhidas pela comunidade que venham contribuir socialmente e/ou tecnicamente.

Comunidade Quilombola do Itacurucá Alto, 20 de julho de 2019.

REALIZAÇÃO:

Território Quilombola do Rio Itacuruçá Alto – Ilhas de Abaetetuba

Organizações Parceiras:

Cáritas Brasileira Regional Norte II
Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi
Cáritas da Paróquia das Ilhas de Abaetetuba
Cáritas Alemanha
Diocese de Abaetetuba
INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos
Plataforma pela Reforma do Sistema Político
Igrejas Evangélicas localizadas no Território
Coordenação das Associações de Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará
Associação das Comunidades Remanescente de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba – ARQUIA
FASE Amazônia

Apoio

